POLÍTICA DE ESTÍMULO À PRODUÇÃO ACADÊMICA DISCENTE E À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Política disciplina as ações do Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba (CESVALE) de estímulo à produção acadêmica discente e à participação dos estudantes em eventos, nos termos do PDI.

Art. 2º. Considera-se produção acadêmica discente a produção científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultural dos estudantes, como artigos, resumos, capítulos, trabalhos apresentados em eventos, relatórios de investigação científica e de extensão e trabalhos de conclusão de curso.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São objetivos desta Política:

I - despertar a vocação científica e o pensamento crítico dos estudantes;

II - estimular a participação em eventos internos e externos, como ouvintes e, sobretudo, como expositores;

III - divulgar a produção acadêmica dos estudantes;

IV - integrar ensino, investigação científica e extensão.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES

Art. 4º. São ações desta Política:

I - divulgação, a cada semestre, da agenda de eventos relacionados às áreas dos cursos e aos temas transversais;

II - apoio financeiro e/ou logístico ao estudante que participar de evento na condição de expositor, nos limites definidos pela Mantenedora;

III - realização anual de evento institucional (semana acadêmica ou jornada científica) para a socialização da produção de estudantes e professores;

IV - Programa Institucional de Bolsa de Investigação Científica (PIBIC/CESVALE), com seleção e acompanhamento sob responsabilidade da Coordenação de Investigação Científica e Extensão;

V - publicação de trabalhos de estudantes na revista acadêmico-científica institucional;

VI - publicação e disponibilização na biblioteca dos trabalhos de conclusão de curso recomendados pela banca examinadora;

VII - apoio à submissão de artigos de estudantes, recomendados pelos Colegiados de Curso, a eventos e periódicos nacionais e internacionais;

VIII - reconhecimento da produção e da participação em eventos como atividade complementar.

CAPÍTULO IV

DO APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Art. 5º. O estudante que tiver trabalho aceito para apresentação em evento poderá requerer apoio à Coordenação do Curso, com antecedência mínima de **20 (vinte)** dias, instruindo o pedido com o comprovante de aceite e a indicação do professor orientador.

Art. 6º. O pedido será analisado pela Coordenação do Curso e pela Diretoria Acadêmica, conforme a disponibilidade orçamentária, e poderá compreender taxa de inscrição, impressão de pôster, transporte ou outro apoio logístico.

Art. 7º. O estudante apoiado apresentará, em até **10 (dez)** dias após o evento, o certificado de apresentação e breve relatório, e socializará o trabalho no evento institucional seguinte.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º. Compete à Coordenação de Investigação Científica e Extensão coordenar esta Política, organizar o evento institucional anual e elaborar o relatório semestral da produção discente; às Coordenações de Curso, divulgar os eventos e analisar os pedidos de apoio; e à Diretoria Acadêmica, deliberar sobre o apoio financeiro; a condução do PIBIC/CESVALE cabe à Coordenação de Investigação Científica e Extensão.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Esta Política substitui o documento de políticas institucionais e ações de estímulo à produção discente anteriormente vigente.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica.